

CRENCIAMENTO DE PROPOSTAS PARA ATIVIDADES FORMATIVAS DE ARTES VISUAIS E ARTES URBANAS

1. APRESENTAÇÃO

O INSTITUTO CULTURAL IRACEMA - ICI, entidade privada sem fins lucrativos, Organização Social na forma da Lei, com intuito de garantir a democratização do acesso às mais plurais práticas esportivas e de lazer, torna pública a **abertura de credenciamento de propostas de formação em Artes Visuais e Arte Urbana**. As propostas credenciadas poderão ser convidadas a comporem o programa de formação em Artes Visuais Urbanas do Instituto Cultural Iracema - ICI. Esse credenciamento visa selecionar atividades de formação ligadas ao universo da arte urbana dentro da perspectiva das linguagens visuais. As inscrições devem seguir as orientações aqui contidas e apresentar todos os itens descritos. O presente credenciamento não tem caráter competitivo e busca ampliar, por meio do cadastro de tais propostas, as opções da curadoria da entidade.

Esse credenciamento visa selecionar atividades de formação ligadas ao universo da arte urbana e dentro da perspectiva das linguagens visuais. **Graffiti, Pixação, Muralismo, Stencil, Lambe-Lambe e outras técnicas fazem parte desse universo.**

2. DO OBJETIVO

2.1 O ICI visa apresentar um conjunto de ofertas voltadas para a formação em Artes Visuais e Artes Urbanas. Para tanto, receberá o credenciamento de propostas de formação para compor parte da sua programação. A presente chamada busca credenciar tais propostas que poderão ser convidadas a compor a programação de ações formativas do Instituto Cultural Iracema - ICI.

2.2 O presente credenciamento não tem caráter competitivo, se apresenta como espaço de estímulo às atividades artísticas, pretendendo contribuir para qualificar ainda mais os processos de ocupação do território.

2.3 Poderão se credenciar quaisquer propostas de formação na área de Artes Visuais e artes Urbanas, desde que atendam aos pressupostos deste presente edital.

2.4 Para efeito de seleção para composição da programação de formação, serão priorizadas propostas que dialoguem com as premissas do Instituto Cultural Iracema - ICI.

2.5 As ações formativas a que se refere este credenciamento acontecerão no bairro Praia de Iracema e adjacências ou no Complexo Vila das Artes e Casa do Barão de Camocim. No formulário de inscrição, o proponente poderá sugerir o local de realização da formação, desde que inserido no território de atuação proposto por este edital. O ICI avaliará e decidirá, em conjunto com o proponente, o local que melhor se adequa à realização da proposta.

3. DO CREDENCIAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1 O credenciamento é gratuito e realizado EXCLUSIVAMENTE on-line, por meio de formulário google, disponível no endereço: <http://institutoiracema.com/editais> .

3.1.1 É de inteira responsabilidade do proponente garantir que todas as informações fornecidas na inscrição estejam atualizadas, prezando por sua exatidão e veracidade.

3.2 Para efetivar a inscrição os/as interessados deverão preencher todas as informações referentes ao credenciamento e enviar os documentos necessários, conforme solicitado na ficha de inscrição.

3.2.1 Documentos necessários:

- a) Cópia do RG;
- b) Cartão do CNPJ (ver Anexo 1);
- c) Plano de Curso preenchido;
- d) Currículo do facilitador.

3.3 O período de credenciamento para compor a programação de esporte e lazer do ICI será de **01 de outubro de 2020 a 13 de novembro de 2020.**

3.4 A curadoria da programação de Artes Urbanas e Artes Visuais é um processo de construção permanente e será feita por integrantes da equipe do Instituto e/ou por pessoas convidadas com notório saber e experiência na área.

3.5 Poderão se credenciar propostas de todo o Brasil, porém o ICI não se compromete com custos de passagem, alimentação e hospedagem.

4. INFORMAÇÕES RELEVANTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

4.1 Após o credenciamento o ICI poderá entrar em contato para encaminhamento de processo legal de contratação. A proposta deverá observar os preceitos da democratização do acesso e a eficiência na consecução dos recursos públicos. A remuneração será no valor de R\$ 70,00 h/a (hora/aula) para qualquer atividade formativa a ser realizada por meio deste credenciamento.

4.2 Os proponentes deverão indicar, na inscrição, os materiais necessários à realização da atividade formativa. Após o credenciamento, o ICI poderá entrar em contato com o proponente para informar da disponibilidade de material e/ou verba para aquisição dos mesmos. Todos os materiais solicitados passarão por uma avaliação e, se for o caso, após adquiridos, serão de propriedade do Instituto Iracema, mas com objetivo de realização das atividades propostas.

5. DAS QUESTÕES SOBRE A REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE DE FORMAÇÃO

5.1 Serão aceitas propostas nos seguintes modelos:

- **Cursos/Oficinas/ Workshops com carga horária de até 12 horas;**

5.2 O ICI se responsabiliza, quando da contratação, pelo fornecimento dos equipamentos para a realização da atividade de formação caso estas ocorram de forma presencial, quando permitido pelos órgãos públicos responsáveis e pelo ICI.

5.3 As ações deverão ocorrer rigorosamente nos dias, locais e horários preestabelecidos pela organização do ICI, não sendo permitidos atrasos e mudanças. Em caso de desistência, o ICI se reserva o direito de substituir a credenciada, sem ônus para nenhuma das partes.

5.4 Cada proposta que vier a integrar a programação de formação em Artes Visuais e Arte Urbanas do ICI, em caso de apresentação presencial, deverá retirar todo seu material dos espaços. A organização do ICI não se responsabilizará por materiais/equipamentos deixados nos lugares onde ocorrer a formação, sendo de inteira responsabilidade das pessoas facilitadoras a salvaguarda de seus equipamentos e materiais.

5.5 Durante a necessidade de distanciamento social provocada pela pandemia da Covid-19, as propostas poderão ter que se adaptar ao **formato virtual**, a partir do uso das seguintes plataformas e redes sociais:

- **Cursos/ Oficinas / Workshops: Google Meet, YouTube e/ou Instagram.**

6. DO PROCESSO DE CURADORIA

6.1. Serão levados em consideração para a curadoria os seguintes critérios de seleção:

- a) Atendimento pleno aos critérios e itens desta Chamada;
- b) Qualificação profissional/ Currículo do proponente;
- c) Contribuição e abrangência da proposta no fortalecimento dos direitos humanos, da diversidade, da transversalidade e do acesso e inclusão social.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Todas as contratações dar-se-ão por meio de pessoa jurídica. Os documentos obrigatórios para os processos de contratação seguem os padrões do ICI e envolvem todos os documentos de idoneidade e regularidade fiscal da empresa (mais informações no Anexo 1 ao final deste edital).

7.2. É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica e recibo para o pagamento dos recursos referentes às atividades, do qual serão descontados os tributos devidos.

7.2.1. A emissão da Nota Fiscal será solicitada somente pelo ICI, após assinatura de contrato e apresentação de regularidade fiscal da empresa.

7.3. O presente credenciamento de propostas de formação não gera obrigatoriedade de contratação pelo ICI.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Todos os casos omissos e questões oriundas desta chamada serão sanados pelo ICI.

Fortaleza-CE, 01 de outubro de 2020.



Davi Gomes Barroso
Diretor presidente
Instituto Cultural Iracema

ANEXO I - INFORMAÇÕES RELEVANTES SOBRE OS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO

A) Todas as pessoas credenciadas a compor a programação deverão apresentar os documentos de idoneidade e aptidão da empresa representante solicitados pelo Instituto Cultural Iracema. Todas as contratações dar-se-ão exclusivamente com Pessoa Jurídica que possuam Classificações pelo Código Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) adequada(s) às atividades a serem desempenhadas.

B) Para Microempreendedores/as Individuais (MEI) a contratação só será possível se a situação se demonstrar compatível com as normas internas do ICI. MEI é aquela pessoa jurídica que realiza diretamente e - individualmente - as atividades para qual é contratada. A representação de propostas por MEI só é possível quando a pessoa proprietária do MEI seja a proponente e idealizadora da atividade de formação e que o seu Código Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) seja compatível com a função a ser desempenhada.

C) É necessário que o CNAE (Classificação pelo Código Nacional de Atividades Econômicas) da empresa a ser contratada seja compatível com a atividade a ser realizada na formação.

D) Sobre Valores:

- Valor da hora/aula Curso/Oficina/ Workshop: **R\$ 70,00** (setenta reais)

E) Documentação para fins de Contratação e Pagamento:

- Em caso de **ME/EMPRESA** representante:
 - *Cartão CNPJ;
 - *Certidão Negativa Municipal Válida;
 - *Certidão Negativa Estadual Válida;
 - *Certidão Negativa Federal Válida;
 - *Certidão Negativa Trabalhista Válida;
 - *Certificado de regularidade FGTS Válido;
 - *RG, CPF e Comprovante de Endereço do Responsável;
 - *Contrato Social e aditivos;
 - ***Carta de Exclusividade (em caso de representação);**
 - *Currículo ou portfólio do(a) facilitador(a);
 - *Release da proposta de formação.

OBS¹: O setor jurídico e o financeiro do Instituto Cultural Iracema (ICI) informam que as pessoas proponentes que tiverem a **ME/EMPRESA** que não seja da cidade de Fortaleza, devem se cadastrar no Cadastro de Prestadores Serviços de Outros Municípios (CPOM) de Fortaleza para não pagarem a bitributação. Segue link da Prefeitura com mais informações sobre o CPOM:

<https://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br/servicos-e-sefin/3771-cpom-cadastro-de-prestadoresservicos-de-outros-municipios>

- Em caso de **MEI (Micro Empreendedor Individual)**:
 - *Cartão CNPJ com CNAE compatível com a atividade;
 - * Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual;
 - *Certidão Negativa Municipal Válida;
 - * Certidão Negativa Estadual Válida;
 - * Certidão Negativa Federal Válida;
 - * Certidão Negativa Trabalhista Válida;
 - *Certificado de regularidade FGTS;
 - *Cópia de RG, CPF e Comprovante de Endereço do Responsável;
 - *Currículo ou portfólio do(a) facilitador(a);
 - *Release da proposta de formação.

OBS²: A documentação de MEI só será aceita caso a pessoa representante da empresa seja a proponente e executora da atividade de formação, não podendo representar mais ninguém senão ela mesma.